



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.846/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 07 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Prot. 12.223/2022, de 10/05/2022

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei Complementar nº 020, de 05 de outubro de 2022, que *“Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal Patrimonial no município de Cáceres-MT e alteração da denominação do cargo de guarda para guarda municipal patrimonial e dá outras providências”*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei Complementar em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa Legislativa, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites de praxe.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/D842-96D8-74F9-1F26>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício 1.846/2022-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei Complementar nº 020,
de 05 de outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

Tem o presente o objetivo de submeter ao crivo dessa Colenda Edilidade, através de seus exponenciais Legisladores Municipais, o incluso Projeto de Complementar nº 020, de 05 de outubro de 2022, que “*Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal Patrimonial no município de Cáceres-MT e alteração da denominação do cargo de guarda para guarda municipal patrimonial e dá outras providências*”.

O Projeto de Lei Complementar (PLC) 020/2022 tem por finalidade promover a criação da Guarda Municipal Patrimonial do Município de Cáceres, como também a alteração de nomenclatura de cargo existente no quadro da Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme passamos a discorrer:

Trata-se do atendimento de uma antiga reivindicação da categoria dos servidores municipais, ocupantes do cargo que, atualmente, possui a nomenclatura de Guarda, tendo sido, inclusive, pauta de diversas reuniões entre este Executivo e o referido segmento, em conjunto com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SSPM.

Além de apresentar nova denominação ao cargo de “Guarda”, para “Guarda Municipal Patrimonial”, especificar o regime da carga horária, turnos de trabalho e detalhar as atribuições, o texto do mencionado PLC assegura aos **servidores efetivos**, ocupantes do cargo de Guarda, que componham a Guarda Municipal Patrimonial.

Portanto, busca-se, com o PLC 020/2022, regulamentar uma função existente no quadro da Prefeitura Municipal de Cáceres em aspectos cuja legislação em vigor não prevê, vindo a suprir uma necessidade do Município.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.846/2022-GP/PMC - fls. 03

No aguardo da deliberação do Projeto de Lei Complementar nº 020/2022, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites de praxe, aproveitamos o ensejo para reiterar os protestos de especial estima e consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/D842-96D8-74F9-1F26> e informe o código D842-96D8-74F9-1F26



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D842-96D8-74F9-1F26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 14/10/2022 11:17:14 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/D842-96D8-74F9-1F26>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal Patrimonial no município de Cáceres-MT e alteração da denominação do cargo de guarda para guarda municipal patrimonial e dá outras providências. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Guarda Municipal Patrimonial do Município de Cáceres-MT, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município cuja competência e atribuições serão definidas na presente lei.

Art. 2º Fica alterada por esta lei a denominação do cargo Guarda, previsto na Tabela VIII, da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003, denominação anterior, para nova denominação, Guarda Municipal Patrimonial.

Parágrafo único: A Guarda Municipal Patrimonial deverá ser composta pelos servidores efetivos ocupantes do cargo de Guarda.

Art. 3º A Guarda Municipal Patrimonial atuará na vigilância de bens próprios municipais.

Art. 4º O Guarda Municipal Patrimonial terá uma carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo admitido o regime de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, regulamentado por Decreto, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 146, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 5º A Guarda Municipal Patrimonial atuará nos turnos diurnos e noturnos, de acordo com a necessidade do Município, sendo o horário de trabalho determinado pelas Secretarias em que o servidor estiver lotado, consoante os interesses da administração.

Art. 6º A Guarda Municipal Patrimonial exercerá suas atividades em toda a extensão do território do Município.

Art. 7º São atribuições do Guarda Municipal Patrimonial:

I – vigiar diurna e noturna os bens de uso comum, assim entendidas: as escolas, creches, unidades de saúde, prédios e instalações utilizadas pela administração municipal em todos os seus segmentos, praças, parques, jardins e cemitérios, bem como os locais abertos à utilização pública de modo geral;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- II** – vigiar permanentemente os bens de domínio e uso do Município;
- III** – promover a proteção interna e externa dos bens, serviços e instalações públicas do Município;
- IV** – prestar serviços de portaria nos prédios e instalações municipais;
- V** – proteger os patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município;
- VI** – Prestar apoio nos eventos e solenidades promovidas pela Prefeitura ou que tenha interesse público;
- VII** – Executar outras atividades correlatas.

Art. 8º Ficam alterados por esta lei:

- I** - Anexo VIII, da Lei Complementar nº 48/2003;
- II** - Anexo V, Lei Complementar nº 110, de 31 de janeiro de 2017;
- III** - Anexo VI, da Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021;
- IV** - Anexo II, da Lei Complementar nº 185, de 30 de agosto de 2022.

Parágrafo único. Os anexos citados no presente artigo passam a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 05 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

Nº de ordem	CARGOS	GRUPO POR CATEGORIA
01	A - Advogado. (40HS)	Técnico de Desenvolvimento municipal (Nível Superior)
	B - Engenheiro (considerar sua formação acadêmica) e Arquiteto. (40HS)	
	C - Analista de Sistemas, Bacharel em Turismo, Economista (considerar sua formação acadêmica, Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção) e Arqueólogo. (40HS).	
	D - Ciências Contábeis (em extinção) e Contador. (40HS)	
	E - Controlador Interno. (40HS)	
	F - Ouvidor. (40HS)	
02	A - Bioquímico (em extinção), Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico (em extinção), Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista (em extinção), Nutricionista Generalista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista (em extinção), Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico “bacharelado”, e Biólogo “bacharelado”. (40HS)	Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (Nível Superior)
	A - Bioquímico (em extinção), Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Biólogo bacharelado, Endodontista, Odontólogo Clínico Geral, Odontopediatria, Ortodontista, e Periodontista. (20HS)	
	B - Médico (considerar cada especialidade da área clínica). (10HS)	
03	A - Técnico em Contabilidade (em extinção), Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola (em extinção), Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, e Técnico em Análises Clínicas. (40HS)	Agente de Desenvolvimento Municipal (Nível Médio)
	B - Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório (em extinção), Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Digitador (em extinção), Técnico em Higiene Dental, Agente de Saúde Ambiental, Maqueiro (em extinção), Auxiliar de Eletromecânico (em extinção), Auxiliar de Farmácia (em extinção), Educador Orientador Social, Cuidador, Técnico em Informática (em extinção), e Técnico em Vigilância Sanitária (em extinção).	
04	Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo (em extinção), e Agente de Trânsito.	Agente de Arrecadação e Fiscalização



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		Municipal (Nível Médio)
05	Almoxarife (em extinção), Atendente de Consultório Dentário (em extinção), Auxiliar de Mecânico (em extinção), Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção), Contínuo (em extinção), Guarda Municipal Patrimonial, Recepcionista (em extinção), Auxiliar de Cuidador, Auxiliar Administrativo (em extinção), Eletricista de Automóvel (em extinção), Marceneiro (em extinção), Mecânico de Automóvel (em extinção), Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas (em extinção), Pedreiro (em extinção), Padeiro (em extinção), Pintor (em extinção), Soldador Elétrico (em extinção) e Telefonista (em extinção).	Apoio de Desenvolvimento Municipal (Nível Fundamental Completo)
06	Operador de ETA (em extinção), Encanador de Adutora (em extinção) e Agente de Consumo (em extinção)	Agente de Desenvolvimento do Saneamento Municipal (Nível Médio)

(Anexo VIII da Lei Complementar nº 48/2003, alterado pela Lei Complementar nº 185, de 30 de agosto de 2022)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DE5-D669-C1ED-B0D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 14/10/2022 11:15:51 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5DE5-D669-C1ED-B0D5>